



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Padre Cacique, 320 – 2 andar – Bloco A, Bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90810-240, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins nº 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de consultoria de Investimentos.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação 006/2021, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços consubstanciado na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria para o regime Próprio de Previdência Social do Município de Espumoso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Elaboração Semanal do **Boletim Econômico**;
- Análise mensal dos extratos do RPPS;
- Envio Mensal do relatório com a **composição da carteira de investimentos** do RPPS nos termos da resolução nº **4.695/2018**, **desempenho da carteira de investimento** informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período),



demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, **resultado da carteira de investimentos** do RPPS *versus* META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS.

- Envio mensal do relatório: **Resultado da Carteira de Investimento do RPPS versus a Meta Atuarial;**
- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº 4.695/2018;**
- Envio mensal do relatório: **Enquadramento das aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício;**
- Envio mensal do relatório: **Conjuntura Econômica Internacional e Domésticas e as Expectativas do Mercado Financeiro/Indicadores Econômicos**, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável;
- Proceder à **análise de novos produtos financeiros** para aplicações em obediência à Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS, a ser entregue em formato de parecer;
- Elaboração mensal do relatório **DAIR OLINE NO CADPREV;**
- Elaboração da **Política de Investimentos** do exercício;
- Elaboração anual do **DPIN Online no CADPREV;**
- Realização de **estratégia de proteção da Carteira de Investimentos**, baseado na busca da melhor relação Risco
- **Reuniões a combinar;**
- Envio mensal do panorama sobre a renda variável;
- **Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;**
- Suporte e manutenção do CRP;
- Uso do **Sistema Online** de análise da carteira de investimentos DIÁRIOS que permite a emissão das APPr (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos.
- Suporte nos sistemas GESCON e CADPREV;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Pela referida prestação dos serviços supracitados, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao contratado a partir de **1º/02/2021** o valor de R\$ 725,55 (setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e cinco centavos), compreendendo um período de 11 (onze) meses de contrato o valor total R\$ 7.981,05 (sete mil novecentos e oitenta e um reais com



cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará de **1º/02/2021 até 31/12/2021**, pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por período igual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

50 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e relatório de comprovação dos serviços prestados, o pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente após a emissão da mesma.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

9.1. Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO

10.1. Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao **CONTRATADO** as condições necessárias como: extratos periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios da Diretoria e Conselhos e outras informações necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.

11.2. O **CONTRATADO** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

11.3. O **CONTRATADO** se compromete ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 10 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS
FONTANA:0030
3055006

Assinado de forma digital
por DOUGLAS
FONTANA:00303055006
Dados: 2021.02.22 08:00:58
-03'00'

DOUGLAS FONTANA

PREFEITO

CONTRATANTE

JOAO CARLOS
ENNES DA
SILVA:67616623034

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS ENNES
DA SILVA:67616623034
Dados: 2021.02.19 14:09:42
-03'00'

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

